



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

OFÍCIO G.S. nº 7.117/2017
(SIALE/SES nº 1.456/2017)

Prezado Senhor,

Confirmamos o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL nº 3.333/2017), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação nº 3.333, de 2017, de autoria do Deputado Milton Vieira, *de forma a viabilizar a realização de recursos financeiros para construção de um canil municipal no Município de Ferraz de Vasconcelos.*

Sobre o assunto, após consultarmos os órgãos técnicos competentes desta Pasta, esclarecemos que:

1. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) somente pode prestar auxílio financeiro ou material para ações e serviços de saúde que sejam de responsabilidade específica do setor de saúde pública (não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde), conforme a **Constituição Federal, artigos 196 e 198 e a Lei Federal nº 8080/90.**
2. Além disso, é **competência legal dos municípios brasileiros o controle de animais em sua área de circunscrição**, como é o caso de registro, captura ou apreensão e eliminação de animais, que representem riscos à saúde humana.
3. À SES cabe a **fiscalização sobre as condições sanitárias** das instalações destinadas à criação, à manutenção e à reprodução de animais, conforme o **Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/1998**, bem como a **Portaria CVS 01 de 24 de março de 2007**, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA) e define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS).
4. Lembramos ainda que o **Decreto nº 55.373, de 28 de janeiro de 2010**, que institui o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, também autoriza a **Secretaria do Meio Ambiente a celebrar convênios com os Municípios visando à implementação do referido Programa.**

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

(assinado no original)
DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES
DD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares.

JNS